
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.624, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.913.990,08 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", art. 6º, inciso IV alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.913.990,08 (Hum Milhão, Novecentos e Treze Mil, Novecentos e Noventa Reais e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
211010618111842590 - SEGUP	0306	339014		29.250,00
211010618111842590 - SEGUP	0306	339015		172.224,00
211010618111842590 - SEGUP	0306	339036		48.500,00
211010618111842590 - SEGUP	0306	339039		18.532,08
211010618111842590 - SEGUP	0306	449052		545.318,00
311010618111842589 - CBM	0306	339015		20.566,00
311010618111842589 - CBM	0306	339030		18.928,50
311010618111842589 - CBM	0306	339033		12.000,00
311010618111842589 - CBM	0306	339039		13.000,00
311010618111842589 - CBM	0306	449052		35.671,50
881011012201254534 - FUNSAU	0350	339015		30.000,00
881011012201254534 - FUNSAU	0350	339033		15.000,00
881011012201254534 - FUNSAU	0350	339036		5.000,00
881011012201254534 - FUNSAU	0350	339047		13.000,00
881011012201254534 - FUNSAU	0350	339093		1.000,00
881011012201254534 - FUNSAU	0350	449052		100.000,00
881011030211852610 - FUNSAU	0350	449052		100.000,00
881011030212114493 - FUNSAU	0350	319034		100.000,00
881011030212114493 - FUNSAU	0350	339015		15.000,00
881011030212114493 - FUNSAU	0350	339030		139.000,00

881011030212114493 - FUNSAU	0350	339033	12.000,00
881011030212114493 - FUNSAU	0350	339035	20.000,00
881011030212114493 - FUNSAU	0350	339036	30.000,00
881011030212114493 - FUNSAU	0350	339039	330.000,00
881011030212114493 - FUNSAU	0350	339047	90.000,00
		TOTAL	1.913.990,08

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.428, de 28/05/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

